

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: DELTA BUSINEES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.106.997/0001-05, com sede à Rua Olinto Magalhães, nº 1478, Bairro Dom Bosco, na Cidade de Belo Horizonte, CEP: 30.830-050, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROSBRITO**, inscrito no CPF nº 065.526.956-83, portador da cédula de identidade Nº MG-7.740.326, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para atendimento as secretarias municipais, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
6	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA	MAPETRON	30	17,5000	525,0000
15	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	ZATFLEX	5000	1,5000	7.500,0000
16	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM	ZATFLEX	5000	2,5500	12.750,0000
17	CABINHO FLEXIVEL 6,0MM	ZATFLEX	5000	3,8000	19.000,0000
18	CABINHO FLEXIVEL 10,0MM	ZATFLEX	5000	6,5000	32.500,0000
20	CABINHO FLEXIVEL 25,0MM	ZATFLEX	5000	15,0000	75.000,0000
21	CABINHO FLEXIVEL 35,0MM	ZATFLEX	5000	21,2000	106.000,0000
23	CABO NU ATERRAMENTO 16MM	ZATFLEX	50	24,2000	1.210,0000
26	CABO PP 2X1,50MM	ZATFLEX	2500	2,6000	6.500,0000
30	CABO PP 3X2,5MM	ZATFLEX	2500	5,7000	14.250,0000
35	CHUVEIRO 127W	ZAGONEL	20	57,4800	1.149,6000
36	CHUVEIRO 220W	ZAGONEL	20	57,4800	1.149,6000
41	CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABO MULTIPLEX	INTELLI	50	14,7500	737,5000
42	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	INTELLI	50	27,6000	1.380,0000
43	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO	INTELLI	50	17,8400	892,0000

	25MM				
44	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM	INTELLI	50	21,8600	1.093,0000
85	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS PADRAO	FC	20	46,6500	933,0000
86	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS PADRAO	FC	20	48,6500	973,0000
87	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS PADRAO	FC	20	30,1300	602,6000
92	FIO DE CABO TRIPLEX 25MM EM ALUMINIO	CMR	800	25,0000	20.000,0000
98	FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM	FULLCABOS	5000	2,5700	12.850,0000
99	FIO PARALELO TORCIDO 2X2,5MM	FULCABOS	5000	4,2400	21.200,0000
100	FIO PARALELO TORCIDO 2X4,00MM	FULLCABOS	5000	6,7500	33.750,0000
101	FITA ISOLANTE 18MM X 5M	MECTRONIC	50	2,9500	147,5000
103	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	IMPERIAL	50	49,7000	2.485,0000
104	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 18MM X 5M	MECTRONIC	50	2,9500	147,5000
105	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 10M	MECTRONIC	50	5,2100	260,5000
106	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	MECTRONIC	50	9,7500	487,5000
107	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 18MM X 5M	PRISMATEC	50	15,0000	750,0000
127	LAMPADA LED 20W 6500K TKL 1600/100	GALAXY	200	14,3000	2.860,0000
132	LAMPADA LED A60 20W E27 BIVOLT 6500K	GALAXY	200	13,0000	2.600,0000
134	LAMPADA LED TKL 110 20W 6500K	GALAXY	200	14,3000	2.860,0000
135	LAMPADA LED TKL 170 30W 6500K	GALAXY	200	21,5000	4.300,0000
136	LAMPADA LED TKL 225 40W 6500K	GALAXY	200	26,3400	5.268,0000
139	LAMPADA MISTA 500W 220V	STARLIGHT	200	47,9000	9.580,0000
140	LAMPADA SUPERLED 12W 6500W	GALAXY	200	6,1800	1.236,0000
142	LUMINARIA COM 30 LEDS	TYF	60	19,1000	1.146,0000
152	MANGUEIRA LED AZUL 127V	TYF	5000	5,4900	27.450,0000
153	MANGUEIRA LED BRANCA 127V	TYF	5000	5,6800	28.400,0000
154	MANGUEIRA LED VERDE 127V	TYF	5000	5,4900	27.450,0000
155	MANGUEIRA LED VERMELHA 127V	TYF	5000	5,7800	28.900,0000
170	PLAFONIER PVC BOCAL PORCELANA	FC	500	3,7000	1.850,0000
176	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO DE PVC 3/4 CH...	TAF	50	20,0000	1.000,0000
178	RECEPTACULO LOUÇA E27	MB	20	3,9800	79,6000
179	REFLETOR 20W LED BIVOLT	TYF	10	34,9500	349,5000
180	REFLETOR LED 100W 6500K	TYF	50	69,9000	3.495,0000
181	REFLETOR LED 200W 6500K	TYF	50	129,9500	6.497,5000
182	REFLETOR LED 300W 6500K	TYF	50	169,9500	8.497,5000
183	REFLETOR LED 400W 6500K	TYF	50	259,8000	12.990,0000

185	RELE FOTO ELETRICO 200V	MAPETRON	50	29,7500	1.487,5000
186	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO	QUALITRONIC	100	37,4000	3.740,0000
187	SONDA PASSA FIO 15 METROS	G GARCIA	50	13,6800	684,0000
199	TRANSFORMADOR 110/220 5000 VA	HF	30	345,0000	10.350,0000
<b>Valor Total (R\$):</b>					569.293,9000

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);



